



*Prefeitura Municipal de São João do Paraíso*

CEP 39.540-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2001/2004

“TRABALHO PELO PROGRESSO”

**LEI Nº 1.253 DE 08 DE JANEIRO DE 2001.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção e auxílio financeiro à Fundação de Saúde de São João do Paraíso.

**Art. 2º** - Como recurso a despesa autorizada no art. 1º utilizar-se-á dotação do orçamento, inclusive de créditos adicionais.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 08 de Janeiro de 2001.

**Manoel Andrade Capuchinho**

**Prefeito Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 08/01/2001.*